



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 Nº 5953



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.327, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, até 3 de dezembro de 2021, o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "b", do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, no sentido de incumbir aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que determinem a prestação de jornada laboral mediante trabalho remoto, em seus respectivos âmbitos, às gestantes e lactantes que, sob recomendação médica, não possam ser imunizadas contra a COVID-19.

§1º Considera-se, para o fim do disposto no *caput* deste artigo, a lactante com lactente de até um ano de vida.

§2º A autorização para o cumprimento de jornada laboral mediante trabalho remoto pelas gestantes e lactantes é condicionada à apresentação, ao departamento de gestão de pessoas do órgão de lotação da servidora, de laudo médico específico que ateste a contraindicação da imunização.

Art. 2º Sem prejuízo da observância dos protocolos de segurança e de prevenção contra a Covid-19, a realização de eventos e de reuniões, para fins diversos, com público superior a 200 pessoas, em ambientes fechados ou abertos, é condicionada ao uso obrigatório de máscaras e à apresentação de comprovante de conclusão do ciclo vacinal, excetuadas desta última condição as crianças menores de 12 anos de idade.

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	11
SECRETARIA DA FAZENDA	13
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	15
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	15
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15
SECRETARIA DA SAÚDE	15
ADAPEC	21
ADETUC	22
AGETO	23
ATI	25
TOCANTINS PARCERIAS	25
DETRAN	26
IGEPREV	28
NATURATINS	32
ITERTINS	35
RURALTINS	36
UNITINS	36
TRIBUNAL DE CONTAS	37
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	37
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	40

Parágrafo único. É vedada a realização de eventos que não cumpram os requisitos de que trata o *caput* deste artigo, sob pena de responsabilização de seus organizadores, nos termos do Código Sanitário do Estado do Tocantins.

Art. 3º Recomenda-se aos Chefes de Poder Executivo Municipal que baixem seus atos normativos dispendo sobre orientações para o funcionamento de estabelecimentos comerciais, observadas a limitação da capacidade em até 70% e as diretrizes constantes dos protocolos de segurança e de prevenção contra a Covid-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2021.

Art. 5º Revogam-se:

I - do Decreto 6.230, de 12 de março de 2021:

- a) o art. 3º, e seus parágrafos;
- b) o art. 9º, e seus incisos e alíneas;
- c) o art. 10, e seu parágrafo único;
- d) o art. 11, e seus incisos;

II - do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021:

- a) o art. 11, e seus incisos;
- b) o art. 12, e seus incisos, o parágrafo único e demais desdobramentos;

c) o art. 13, e seus incisos e parágrafo único;

III - o art. 6º, e seus parágrafos, do Decreto 6.297, de 6 de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.281 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo Estadual, consoante o disposto no inciso XXI do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil